



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNCITERN/3R Nº 001/2022

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Coordenação Geral do PLANO DE PROTEÇÃO A FAUNA (PPAF) E PROJETO DE MONITORAMENTO DE IMPACTOS DE PLATAFORMAS E EMBARCAÇÕES SOBRE A AVIFAUNA (PMAVE) - 3R PETROLEUM, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de prestadores de serviços autônomos para entrega de produtos determinados, conforme delimitado no presente edital, e sob a égide do Código Civil Brasileiro.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista; ambas realizadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Projeto.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília;
- 1.4. A presente contratação de prestadores de serviço autônomos para entrega de produtos certos e determinados não gera vínculo empregatício e/ou Estatutário, e será desenvolvida com a autonomia do profissional, sem subordinação hierárquica, sem exclusividade, sem habitualidade e sem pessoalidade. Assim, caso o trabalhador selecionado desista da prestação do serviço após iniciada suas atividades, será procedido, pela FUNCITERN, a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado;
- 1.5. Não podem participar dessa Seleção, profissionais que já possuam vínculo empregatício (CLT) em Projetos gerenciados pela FUNCITERN.

2. DOS REQUISITOS

PROFISSIONAL	REQUISITOS DESEJADOS DO PROFISSIONAL	SERVIÇO CONTRATADO
Biólogo	Graduado em Ciências Biológicas, com mestrado na área de impacto de empreendimentos sobre aves marinhas, com experiência embarcada em avaliação de impactos de plataformas de petróleo em aves no RN, com experiência de pelo menos 3 anos em atendimento, monitoramento e pesquisa com megafauna marinha nacional e internacional e ser residente no RN.	Vistoria e emissão de laudo técnico sobre a avifauna marinha
Técnico de aeronave não	Possuir aeronave não tripulada com certificado de homologação e seguro aeronáutico vigente. Ter	Produção de imagens aéreas por veículo



tripulada	formação e/ou especialização na área ambiental, com experiência mínima de 3 anos em pilotar veículos aéreos não tripulados e experiência na produção de fotos e vídeos aéreos, com decolagem e pouso em embarcação marítima.	não tripulado
-----------	--	---------------

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE E DO PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	PRAZO	PRODUTO A SER ENTREGUE	VALOR DA DIÁRIA
<p>1.1 Vistorias em 6 plataformas de extração de petróleo e avaliação dos potenciais impactos causados pelo empreendimento à avifauna marinha.</p> <p>1.2 Análise dos dados e emissão do laudo técnico sobre os potenciais impactos causados pelo empreendimento à avifauna marinha, indicando as medidas mitigadoras para os impactos encontrados.</p>	Biólogo	Até 23/09/22 entrega do 1.1 e até 30/09/22 a entrega do 1.2.	1.1 Vistorias das plataformas. 1.2 Emissão de laudo técnico	R\$ 1.250,00
<p>1.1 Vistorias em 6 plataformas de extração de petróleo e registros de imagens dos potenciais impactos causados pelo empreendimento à avifauna marinha.</p> <p>1.2 Produção de material de foto e vídeo das vistorias realizadas.</p>	Técnico de aeronave não tripulada	Até 23/09/22 entrega do 1.1 e até 30/09/22 a entrega do 1.2.	1.1 Captação de imagens das plataformas. 1.2 Imagens e vídeos das vistorias.	R\$ 1.120,00

3.1 O pagamento será realizado após a entrega do produto final de cada serviço, em até 30 (trinta) dias mediante análise de cumprimento do objeto pelo Coordenador do Projeto e atesto de Nota Fiscal Avulsa a ser emitida pelo Profissional.

3.2 Todos os custos previstos com transporte, embarcação, hospedagem e alimentação para a realização dos serviços serão de responsabilidade do Projeto, sendo de responsabilidade do prestador de serviço apenas os produtos previstos na tabela acima.



3.3 O período previsto para a realização dos serviços solicitados, considerando a distância da costa para as plataformas vistoriadas e as distâncias entre as mesmas, será de, aproximadamente, 3 dias, podendo este sofrer alterações devido à variações climáticas.

3.4 A remuneração paga a título de diárias pelos serviços prestados estarão sujeitas aos descontos previstos na legislação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org/selecao3R> no período das 08h do dia **09/09/2022** até às 18h00min do dia **13/09/2022**, observado o horário oficial local;

4.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 5.2 deste Edital;

4.3 A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.4 O *Curriculum Vitae ou Lattes*, a titularidade acadêmica, as experiências citadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais no ato da assinatura do termo de contratação;

4.5 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente;

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

4.8 Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

5.1.1 Análise curricular;

5.1.2 Seleção dos profissionais e publicação da relação dos selecionados e respectiva agenda de entrevistas;

5.1.3 Entrevista dos profissionais selecionados.

5.2. Critérios de pontuação:

Etapas	Pontuação limite
---------------	-------------------------



I - Análise curricular	Até 70
II - Entrevista	Até 30
Total	100

5.3. Análise curricular

5.3.1 Graduação em Instituição de Ensino Superior no curso de Ciências Biológicas, para a vaga de Biólogo (15 Pontos);

5.3.2 Mestrado na área de impactos sobre a avifauna marinha, para a vaga de Biólogo; (20 Pontos);

5.3.3 Experiência nacional comprovada de no mínimo 6 meses com monitoramento e manejo de avifauna marinha, para a vaga de Biólogo (10 Pontos);

5.3.4 Experiência internacional comprovada de no mínimo 2 meses com monitoramento e manejo de avifauna marinha, para a vaga de Biólogo (20 Pontos);

5.3.5 Experiência na elaboração de laudos técnicos relacionados a avifauna marinha, para a vaga de Biólogo (5 Pontos);

5.3.6 Experiência comprovada de no mínimo 3 anos em pilotar aeronaves não tripuladas, para a vaga de Técnico de aeronave não tripulada (20 Pontos);

5.3.7 Possuir curso de especialização na área ambiental, para a vaga de Técnico de aeronave não tripulada (20 Pontos);

5.3.8 Experiência com decolagem e pouso em embarcação marítima (20 Pontos);

5.3.8 Experiência na elaboração de laudos técnicos relacionados a avifauna marinha, para a vaga de Técnico de aeronave não tripulada (10 pontos);

5.4. Entrevista

5.4.1 O horário e o link das entrevistas serão enviados para o e-mail dos candidatos selecionados, conforme Item 8. CRONOGRAMA. A entrevista será realizada pelo Google Meet.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

6.1.1 Ficha de inscrição (Site);

6.1.2 Currículo Vitae ou Lattes documentado e Comprovante da formação indicada no currículo (anexo único).

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato selecionado deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos:

7.1.1. Ficha de inscrição (Site);

7.1.2. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

7.1.3. Comprovante de residência (mês atual);

7.1.4. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;



- 7.1.5. Cópia da Carteira Profissional emitida pelos seus respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional;
- 7.1.6. RG e CPF (originais e cópias);
- 7.1.7. Comprovante de inscrição no PIS;
- 7.1.8. Cartão bancário em nome do candidato;
- 7.1.9. Uma foto 3x4;
- 7.1.10. Resultado da Seleção;
- 7.1.11. Declaração anti-nepotismo. (Modelo Anexo II)

8. DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
DE 09/09/22 A 13/09/22	Abertura das inscrições – Envio dos documentos de inscrição no site www.funcitern.org (Até 18h00min)
14/09/22	Publicação no site www.funcitern.org do resultado dos candidatos selecionados para entrevista com a comissão de seleção e respectivo agendamento da entrevista
15/09/2022	Realização das entrevistas, via Google Meet.
16/09/2022	Resultado Parcial no site da FUNCITERN www.funcitern.org
16/09/22 A 18/09/22	Apresentação de Recurso do Resultado parcial
19/09/22	Publicação do resultado final do processo seletivo no site da FUNCITERN www.funcitern.org .

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo seletivo, no endereço eletrônico: www.funcitern.org
- 11.2. A participação do profissional no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação, ficando reservado à FUNCITERN/Coordenação do Projeto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.
- 11.3. Será efetuada a contratação do profissional com maior pontuação final.
- 11.4. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação, o primeiro critério de desempate será pela maior idade; e o segundo critério será a maior titulação;



- 11.5. Caberá à Comissão de seleção, o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital;
- 11.6. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituídas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN;
- 11.7. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN e à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico funcitern@gmail.com.